PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 – SE PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027-2030

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal; na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, especialmente em seu art. 34 e na **Lei Municipal nº 14.189, de 27 de maio de 2021**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Juiz de Fora, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de Convocação** para o processo eletivo de escolha dos representantes de **Organizações da Sociedade Civil,** que integrará o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Juiz de Fora, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, observadas as disposições legais e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os representantes de **Organizações da Sociedade Civil,** para participarem do processo eletivo destinado à escolha de:

I – 02 (dois) representantes titulares do segmento de Organizações da Sociedade Civil;

II – 02 (dois) representantes suplentes do respectivo segmento.

1.2. A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante processo eletivo organizado pela Secretaria de Educação, nos termos da legislação vigente.

1.3. O processo tem por finalidade assegurar a representação legítima do segmento Organizações da Sociedade Civil, na composição do CACS-FUNDEB.

2. DO CACS-FUNDEB E DA IMPORTÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO

2.1. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB constitui órgão colegiado autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo, destinado ao acompanhamento e ao controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

2.2. A participação dos representantes de Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB constitui importante instrumento de representação e participação social na área

educacional, possibilitando a contribuição do segmento no acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à Educação Básica.

2.3. Compete ao CACS-FUNDEB, nos termos da legislação vigente, entre outras atribuições:

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

II – supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no
âmbito de suas atribuições;

III – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

IV – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos do
FUNDEB;

V – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo;

VI – requisitar ao Poder Executivo documentos e informações necessários ao exercício de suas
atribuições;

VII – acompanhar a execução de obras, serviços e aquisições realizados com recursos do FUNDEB, nos termos da legislação;

VIII – exercer as demais atribuições previstas na legislação federal e municipal aplicável.

3. DA REPRESENTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1. O CACS-FUNDEB do Município de Juiz de Fora possui **02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil**, conforme previsto no art. 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 14.189/2021.

3.2. Para a representação do segmento serão escolhidos:

I – 02 (dois) membros titulares;

II – 02 (dois) membros suplentes.

3.3. Os candidatos as vagas de titulares e os respectivos suplentes deverão manter vínculo formal com as Organizações da Sociedade Civil, condição indispensável à participação no processo eletivo.

4. DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão participar como eleitores os representantes de Organizações da Sociedade Civil que possuam vínculo formal com o respectivo segmento.

4.2. Poderão candidatar-se à representação do segmento Organizações da Sociedade Civil, os representantes que atendam aos requisitos legais e não estejam enquadrados em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

4.3. Cada eleitor terá direito a **01 (um) voto**, pessoal e intransferível, vedada a votação por procuração.

4.4. A Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, é parte integrante do presente Edital de Convocação, devendo os interessados em participar do referido processo eletivo preenche-lá integralmente e encaminhá-la , até o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), juntamente com os documentos exigidos no item 4.5.3 deste Edital, através do seguinte e-mail: cacsfundebjf@edu.pjf.mg.gov.br

4.5.1 O encaminhamento da Ficha de Inscrição e dos documentos de que trata o item 4.5.3 constitui requisito indispensável para a habilitação do interessado a participar do processo eletivo, não sendo admitidas inscrições intempestivas, incompletas ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4.5.2 Ainda que a Ficha de Inscrição e os demais documentos tenham sido regularmente enviados no prazo estabelecido, o candidato que não estiver presente na data designada para o processo eletivo perderá, de pleno direito a candidatar-se e a votar, não sendo admitida representação, substituição ou participação por procuração.

4.5.3 Para fins de habilitação no presente processo eletivo, os interessados deverão encaminhar, juntamente com a Ficha de Inscrição constante no Anexo I, os seguintes documentos, obrigatoriamente:

I – Cópia do RG e do CPF do representante indicado;

II Cópia do CNPJ da Entidade;

III – Cópia do Estatuto Social ou Ata de Fundação da Entidade;

IV – de declaração simples, assinada pelo responsável pela organização, atestando que a entidade atende aos requisitos legais para participar do processo e que a pessoa indicada mantém vínculo formal com ela.

4.5.4. A declaração deverá atestar que a organização é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; desenvolve atividades direcionadas ao Município de Juiz de Fora, está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital; e não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb nem como contratada da Administração Pública municipal a título oneroso.

4.5.5. Não será exigida ata específica para participação no processo, registro em cartório, reconhecimento de firma, elaboração de relatório próprio ou apresentação de estatuto atualizado exclusivamente para o credenciamento. A Secretaria de Educação poderá consultar os registros públicos e municipais disponíveis para verificar as informações prestadas.

4.5.6. A ausência de qualquer dos documentos previstos nos incisos I a IV do item 4.5.3 implicará o indeferimento da inscrição, sem possibilidade de complementação após o prazo estabelecido no item 4.4.

4.5.7 Os documentos deverão ser encaminhados na mesma oportunidade da Ficha de Inscrição, em cópia legível, sendo de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade dos documentos apresentados.

5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PROCESSO ELETIVO

5.1. O processo eletivo será realizado na sede do, no seguinte local, data e horário:

Data: 02 de dezembro de 2026 – quarta-feira.

Horário: 14h30

Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde

Endereço: Rua Batista de Oliveira, n° 239/402 – 4° andar – Centro – Juiz de Fora/MG.

5.2. As atividades previstas para a data indicada no item 5.1 serão realizadas com início às 14:3h30, destinada à escolha e eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS- FUNDEB.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1. Cada Organização da Sociedade Civil **regularmente credenciada participará do processo eletivo por meio de um único representante, previamente indicado, ao qual será o único candidato habilitado** a participar como **“candidato”** em nome da respectiva organização, garantindo a igualdade de condições.

6.2 Na assembleia específica, a eleição será realizada por voto direto, nominal e aberto. Cada eleitor credenciado, após ser chamado, declarará seu voto em 1 (um) candidato.

6.3. Antes da votação, serão divulgados os nomes dos candidatos credenciados e explicados os procedimentos aos participantes. A modalidade de votação e o resultado serão registrados na ata da assembleia, e o procedimento será aplicado igualmente a todos os eleitores.

6.4. Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto, pessoal e intransferível.

6.5. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, de forma pública e transparente, na presença dos participantes interessados.

6.6. Serão considerados eleitos como representantes **titulares** os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.7. Serão considerados eleitos como representantes **suplentes** os candidatos que obtiverem a votação imediatamente subsequente às dos candidatos eleitos titulares.

6.8. Serão considerados válidos os votos atribuídos de forma inequívoca aos candidatos, de acordo com a modalidade de votação definida no início do processo.

6.9. Em caso de empate entre candidatos para a mesma posição, será realizada nova votação exclusivamente entre os candidatos empatados.

6.10. Persistindo o empate após a nova votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6.11. O resultado do processo eletivo constará de ata específica, que deverá conter, no mínimo:

I – a forma de votação adotada;

II – o número de eleitores credenciados;

III – o número de participantes que efetivamente votaram;

IV – o número de votos válidos, brancos e nulos, quando aplicável;

V – a votação obtida por candidato;

VI – o resultado da apuração;

VII – a identificação do representante titular e do respectivo suplente eleitos.

7. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELETIVO

7.1. A organização e a condução do processo eletivo ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação – Supervisão dos Conselhos.

7.2. Compete à Supervisão responsável:

I – organizar o credenciamento dos participantes;

II – conduzir o processo de votação;

III – acompanhar a apuração dos votos;

IV – assegurar o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital;

V – registrar em ata os atos e ocorrências relevantes;

VI – proclamar o resultado do processo eletivo;

VII – encaminhar o resultado à Secretaria de Educação para as providências administrativas cabíveis.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal e municipal aplicável.

8.2. Serão observadas, especialmente, as hipóteses previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 2º, § 6º, da Lei Municipal nº 14.189/2021.

9. DO MANDATO

9.1. Os representantes eleitos e seus respectivos suplentes integrarão o CACS-FUNDEB durante o mandato de **04 (quatro) anos**, correspondente ao período de: **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.**

9.2. A duração do mandato observará a legislação federal vigente, sendo vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Concluído o processo eletivo, será lavrada ata contendo o registro dos procedimentos realizados e dos resultados da votação.

10.2. A ata deverá ser assinada pelos responsáveis pela condução do processo e pelos participantes.

11. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

11.1. Será assegurada ampla publicidade ao presente Edital e aos atos relativos ao processo eletivo, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora / Secretaria de Educação.

11.2. O resultado do processo eletivo será formalizado e divulgado no Portal da PJF/ Conselhos Municipais/ FUNDEB

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

12.2. O exercício da representação deverá observar as atribuições, responsabilidades e garantias previstas na legislação federal e municipal.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 14.189/2021 e o Regimento Interno do Conselho.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2026.

ANA LÍVIA SOUZA COIMBRA
Secretária de Educação de Juiz de Fora/MG